



## FUMAR EM ÁREA PROIBIDA

O governador de São Paulo, José Serra (PSDB), sancionou em 20/05/2008, uma lei, aprovada pela Assembléia Legislativa, que reforça a lei federal de 1996 e bane o cigarro de quatro lugares, a maioria onde o fumo já é restrito: repartições públicas, bancos, hospitais e escolas.

A novidade da lei paulista é a previsão de multa tanto para o fumante quanto para os lugares que permitirem a infração: 37,59 Ufesp (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou cerca de R\$ 560 nos valores de hoje.

A lei sancionada cita a proibição ao uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos e cigarros de palha, não abre exceção a fumódromos, mas não proíbe claramente o narguilé (cachimbo usado pelos turcos, hindús e persas).

Pela nova legislação estadual, os únicos ambientes onde será permitido o fumo (dentro dos quatro tipos de estabelecimentos onde há proibição) são aqueles que ficam ao ar livre, como varandas e terraços. Não há previsão de fumódromos.

## IBGE - PESQUISA INFORMAÇÕES SOBRE GASTOS E HÁBITOS ALIMENTARES

A Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), relativa aos anos de 2008 e 2009 trará pela primeira vez informações sobre a evolução dos hábitos alimentares da família brasileira. O novo questionário vai investigar, por exemplo, o consumo efetivo de alimentos dentro e fora dos domicílios, o uso de produtos orgânicos, light e diet, e hábitos considerados de desenvolvimento sustentável, como a coleta seletiva de lixo e o uso de energia elétrica proveniente de fontes alternativas.

O presidente do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Eduardo Nunes, destacou que os dados vão traçar uma radiografia do novo padrão de vida do brasileiro.

O IBGE conta com o apoio do Ministério da Saúde e do Banco Mundial. A divulgação dos primeiros resultados está prevista para o final do ano que vem.

## TRANSPORTE DE TRABALHADORES RURAIS

Os proprietários dos veículos, quando do transporte coletivo de trabalhadores rurais entre suas residências e os locais de trabalho situados em propriedades rurais, deverão obedecer as principais regras e seguir descritas, com destaque para as novas exigências em negrito:

- O veículo empregado no transporte, classificado nas categorias Oficial, Particular e de Aluguel, deverá estar devidamente registrado, licenciado e vistoriado; operar com o documento de autorização emitido pelo Departamento de Estrada e Rodagem (DER) e a 2ª via do termo de Vistoria, afixado em local visível e **próximo ao motorista**, no interior do veículo, respeitada as datas de validade.
- O veículo deverá ser conduzido por motorista habilitado na categoria adequada e que porte o Certificado de conclusão do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros
- O veículo autorizado será de uso exclusivo para o transporte de trabalhadores rurais, não podendo executar serviços como o transporte coletivo intermunicipal, regular e público, e o fretamento
- O veículo deverá ter colado com caracteres tipográficos, a meia altura das laterais e na traseira da sua carroceria, a expressão "RURALS", com altura de 300mm, na cor preta e, em fundo retangular amarelo de , **no mínimo 0,40m e máximo de 0,60m de altura e, no mínimo 1,40m e máximo de 1,80m de comprimento**; ostentar letreiro indicativo de "RURALS" **em dispositivo próprio ou, na sua ausência, confeccionando**, além de manter em local visível e **próximo ao motorista**, AVISO referente ao Seguro Obrigatório.
- Todos os passageiros deverão ser transportados sentados, com o veículo dispondo de compartimento resistente e fixo para a guarda de ferramentas e materiais, separado dos passageiros, **seja de posse dos trabalhadores transportados ou do próprio veículo**.
- Em caso de acidentes, o proprietário deverá prestar imediata e adequada assistência ao motorista e aos transportados, oferecendo informações e esclarecimentos aos seus familiares, além de comunicar o fato ao DER, no local de obtenção da autorização, em caráter de urgência e **no prazo máximo de 48 horas, para fins de constatação de nova vistoria do veículo, com o risco de se não o fizer, de ter sua autorização cancelada**.

A autorização para transporte deverá ser requerida junto à Divisão Regional do DER da localidade, com observância dos documentos solicitados e suas novas descrições, a exemplo da **descrição seqüencial dimensionada das vias a serem utilizadas, nos diversos percursos de ida e de volta, da cópia individualizada do croqui, em mapa, sem escala, para cada percurso de ida e volta**, e do Certificado de Segurança Veicular, **quando se tratar de veículos de mais de 20 anos de fabricação**. A partir de 2009, somente veículos com, no máximo 20 anos de fabricação receberão autorização.

Vale lembrar que a validade da autorização é de no máximo um ano, **condicionada a data de validade da vistoria**. Se forem constatadas irregularidades no veículo ou cometidas pelos seus condutores e/ou proprietários, o DER poderá revogar a autorização. A fiscalização estará a cargo da Polícia Rodoviária. (Portaria SUP/DER-39, de 22.04.2008)



## SEGURANÇA NA ZONA RURAL

### "AGORA É PNEU"

Como é do conhecimento de todos, freqüentemente têm ocorrido furtos e roubos na zona rural de nossa região. Os elementos agem quase sempre na calada da noite, dificultando qualquer reação.

Entretanto os meliantes estão atualmente agindo de uma forma inovadora: eles comparecem uniformizados nas propriedades rurais e solicitam o empréstimo de pneus de trator alegando que é para descer um transformador "quebrado" da rede da Companhia Bandeirante de Energia. Ato contínuo essas pessoas vão embora levando o material emprestado, aplicando um verdadeiro golpe nas vítimas.

Preocupado com tais ocorrências, a Diretoria deste Sindicato oficiou para a Polícia Militar, para a Polícia Civil, para o CONSEG e para a Cia. Bandeirante de Energia, a fim de que cada um tome as providências que lhe forem cabíveis na busca de soluções para essa problemática.

Assim, para que V. Sa. não seja mais uma das inúmeras vítimas dessas práticas delituosas, torna-se indispensável a sua cooperação, adotando algumas cautelas bastante simples, porém eficientes, abaixo elencadas:

### QUANTO AOS FURTOS E ROUBOS DE ANIMAIS

- 1 - Não deixar máquinas e implementos "dormirem" no campo. Se não for possível guardá-los, dificultar sua movimentação com o uso de correntes, remoção de pneus, etc.;
- 2 - Ter sempre à mão uma ficha completa com números que identifiquem os equipamentos (série, marca, ano de fabricação, número de chassi);
- 3 - Pesquisar o "seguro" para máquinas agrícolas. Muitas vezes o preço compensa a tranquilidade que oferece;
- 4 - Não deixar animais isolados no campo, sempre que possível, recolher a noite em piquetes ou estábulos, para facilitar a vigia.
- 5 - Marcar a criação. É uma proteção barata e uma garantia para eventuais reclamações na justiça;
- 6 - Sempre que possível, a sacaria da colheita deve conter a marca e o registro da fazenda;
- 7 - Desconfiar de produtos oferecidos a preços muito inferiores aos de mercado;
- 8 - Manter porteiros fechadas com cadeado à noite;
- 9 - Um cão de guarda junto à sede e à casa de empregados dificulta bastante a aproximação de ladrões;
- 10 - Em caso de barulho suspeito à noite, acender sempre as luzes de fora e deixar os cômodos internos na penumbra;
- 11 - Nunca reagir sob domínio de ladrões. Em caso de roubo, avise a polícia em primeiro lugar, e
- 12 - Faça B.O. (Boletim de Ocorrência), pois isto ajudará o Sindicato, à solicitar das Autoridades, um melhor policiamento na zona rural.
- 13 Não emprestar maquinários e equipamentos a pessoas desconhecidas.

### QUANTO À SEGURANÇA PESSOAL

- 1- Caso tenha dúvidas quanto aos antecedentes de seus empregados ligue para seu Sindicato;
- 2- Evite que pessoas estranhas adentrem em seu imóvel;
- 4- Desconfie daqueles que se negam a mostrar seus documentos;
- 5- Orientar seus empregados para que se acautelem quando do recebimento de visitas evitando com isso transtornos na propriedade e a eles próprios;
- 6- Evite que estranhos façam "amizade" com seus cães de guarda;
- 7- Mantenha as porteiros sempre fechadas com cadeados;
- 8- Evite chegar ou sair da propriedade à noite, mas caso isso seja necessário, mantenha constante observação quanto à presença de pessoas e veículos nos acessos da propriedade;
- 9- Não forneça armas a seus empregados;
- 10- Evite deixar jóias e dinheiro à mostra;
- 11- Se pessoas estranhas estiverem "rondando" seu imóvel ligue para o telefone "190", solicitando a presença de policiais militares e avise seus vizinhos;
- 12- Mantenha bom relacionamento com seus vizinhos, pois numa emergência um poderá socorrer o outro;
- 13- Trate seus empregados com educação e evite discussões no calor dos trabalhos, e
- 14- Quando se ausentar, sempre que possível, deixe um responsável pela vigilância da sede da propriedade.

**LEMBRE-SE: todo cuidado é pouco!**

## CUIDADO COM OS ACORDOS TRABALHISTAS

Todo empregador rural deve evitar a celebração de "acordos" (demissão seguida de readmissão) visando apenas que o empregado efetue o levantamento do saldo do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO e o recebimento das parcelas do SEGURO DESEMPREGO.

Tal prática é ilegal podendo, inclusive, ambas as partes serem processadas por estelionato prevista no artigo 171 - § 3º - do Código Penal. Além do mais, esses acordos beneficiam somente ao empregado, que irá receber o montante de seu crédito, mas em nada beneficia o empregador.

Na maioria das vezes os empregadores sequer interrompem a prestação de serviços pelo empregado, correndo o grande risco de um eventual acidente de trabalho que não estará coberto pela previdência social ante a ausência de registro em carteira.

Assim alertamos aos produtores rurais que evitem a celebração de tais acordos já que não estarão recebendo qualquer benefício e, em troca, poderão ser envolvidos em um processo penal.